

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	05-01-00-00	公營部門 Sector público	
	05-01-03-00	預算轉移 Transferências orçamentais	
	05-01-03-01	特區預算轉移 Transferências do Orçamento da Região	(99,627,271.39)
		總收入 <i>Total das receitas</i>	(99,627,271.39)
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
7-01-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	(99,627,271.39)
		總開支 <i>Total das despesas</i>	(99,627,271.39)

二零一七年六月十五日於文化產業基金——行政委員會——主席：梁慶庭——委員：朱妙麗、王勁秋

Fundo das Indústrias Culturais, aos 15 de Junho de 2017. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Leong Heng Teng*. — Os membros, *Chu Miu Lai — Wong Keng Chao*.

第 303/2017 號行政長官批示

就廣東南粵集團有限公司執行「橫琴島澳門大學新校區——標誌性建築物建造工程」負擔的分段支付，已獲第 368/2010 號行政長官批示許可，而該批示其後經第 99/2013 號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的 \$698,465,150.20（澳門幣陸億玖仟捌佰肆拾陸萬伍仟壹佰伍拾元貳角）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第 28/2009 號行政法規修改的第 6/2006 號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第 368/2010 號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2010 年 \$ 358,916,418.60

Despacho do Chefe do Executivo n.º 303/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 368/2010, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 99/2013, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução pela 廣東南粵集團有限公司 do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha — Empreitada de Construção das Construções Emblemáticas»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 698 465 150,20 (seiscentos e noventa e oito milhões, quatrocentas e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta patacas e vinte avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 368/2010 é alterado da seguinte forma:

Ano 2010 \$ 358 916 418,60

2011年.....	\$ 211,980,221.30
2012年.....	\$ 97,408,973.20
2013年.....	\$ 24,907,942.00
2017年.....	\$ 5,251,595.10

二、二零一零年至二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目3.021.158.08的撥款支付。

二零一七年八月三十一日

行政長官 崔世安

Ano 2011	\$ 211 980 221,30
Ano 2012	\$ 97 408 973,20
Ano 2013	\$ 24 907 942,00
Ano 2017	\$ 5 251 595,10

2. Os encargos referentes aos anos de 2010 a 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 3.021.158.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

31 de Agosto de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 304/2017 號行政長官批示

就廣東南粵集團有限公司執行「橫琴島澳門大學新校區——中央宿舍及中央商業區建造工程」負擔的分段支付，已獲第207/2011號行政長官批示許可，而該批示其後經第121/2013及486/2016號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$501,919,169.30（澳門幣伍億零壹佰玖拾壹萬玖仟壹佰陸拾玖元叁角）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第207/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年.....	\$ 306,236,041.45
2012年.....	\$ 171,195,656.60
2013年.....	\$ 11,252,907.40
2016年.....	\$ 12,742,760.58
2017年.....	\$ 491,803.27

二、二零一一年、二零一二年、二零一三年及二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 304/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2011, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 121/2013 e 486/2016, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução pela 廣東南粵集團有限公司 do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção das Zonas de Residência Central e de Comércio Central»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 501 919 169,30 (quinhentos e um milhões, novecentas e dezanove mil, cento e sessenta e nove patacas e trinta avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011	\$ 306 236 041,45
Ano 2012	\$ 171 195 656,60
Ano 2013	\$ 11 252 907,40
Ano 2016	\$ 12 742 760,58
Ano 2017	\$ 491 803,27

2. Os encargos referentes aos anos de 2011, 2012, 2013 e 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.